



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA

RCS TECNOLOGIA LTDA
(CNPJ: 08.220.952/0001-22)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema COMPRASNET pela empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA**, foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	08.220.952/0001-22	DUNS®:	898597838
Razão Social:	RCS TECNOLOGIA LTDA		
Nome Fantasia:	GRUPO RCS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	15/03/2022
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) atualizado(s) com *** certidão com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento	
II - Habilitação Jurídica	
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal	
Receita Federal e PGFN	Validade: 08/11/2021
FGTS	Validade: 29/08/2021
Trabalhista (http://www.nr.jucate/certidao)	Validade: 28/01/2022
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal	
Receita Estadual/Distrital	Validade: 29/08/2021
Receita Municipal (Isento)	
V - Qualificação Técnica	
VI - Qualificação Econômico-Financeira	
	Validade: 31/05/2022

Emitido em: 05/08/2021 10:35

CPF: 343.928.151-53 Nome: JANIO DE ABREU

Ass:

1 de 1



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.2 do edital, a partir do “objeto social” constante ato constitutivo da empresa, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade altera seu objetivo social para:

a) Prestação de Serviços de:

(...)

III – Serviços de Engenharia;

IV – Atividade técnicas relacionadas à engenharia;

V – Construções de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma por administração, empreitada ou subempreitada;

VI – Execução de obras de construção civil, hidráulica, instalações elétricas, eletrônicas e mecânicas;

VII – Locação de mão de obra temporária;

VIII – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros,

(...)

X – Direção, coordenação, supervisão e execução de obras de instalações de redes estruturadas de transmissão de dados, voz e imagem, fibras ópticas, automação predial e industrial, subestações transformadoras, sistemas de distribuição e geração de energia elétrica, ar condicionado, refrigeração, aquecimento e exaustão mecânica, instalações telefônicas, CFTV, sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio, sistema de proteção contra descarga atmosférica – SPDA, sinalizações, manutenção de Sprinklers, sistemas de hidrantes e demais instalações eletrônicas, mecânicas e elétricas em alta e baixa tensão;

(...)

13.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 13.6 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, direta ou indiretamente, com a Administração Pública. Ademais, os sócios da pessoa jurídica não são servidores do Senado Federal e não possuem relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a área demandante da contratação (Secretaria de Infraestrutura – SINFRA) foi instada a se manifestar, e o fez nos seguintes termos:

“Em relação à documentação de habilitação apresentada pela licitante RCS Tecnologia Ltda (CNPJ 08.220.952/0001-22) no âmbito do Pregão Eletrônico no. 067/2021, seguem abaixo as considerações da área técnica referentes à habilitação técnica (item 13.3.1 do edital):

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (item 13.3.1.a):

Foi apresentada a Certidão de Registro e Quitação no. 4959/2021-INT, válida até 31/03/2022.



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atestados de Capacidade Técnico-Operacional (item 13.3.1.b):

Foram apresentados diversos atestados referentes a capacidade técnico-operacional da licitante. Destacam-se os atestados listados abaixo:

Senado Federal

Atestado: ACT 0018/2018

Contrato: CT 2016/0110

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do Sistema Elétrico

Atendimento aos itens 13.3.1.b.1 (potência), 13.3.1.b.2 (média tensão) e 13.3.1.b.3 (número de empregados)

Período: 25/08/2016 - 27/02/2018 (18 meses)

Banco do Brasil

Atestado no. 45/2014

Contrato: 2012.7418-2708

Objeto: Prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações dos Edifícios Sede I, II e III do Banco do Brasil

Atendimento aos itens 13.3.1.b.1 (potência) e 13.3.1.b.3 (número de empregados)

Período: 29/06/2012 - 29/08/2017 (62 meses)

Banco do Brasil

Atestado no. 115/2014

Contrato: 2009.7418.6405

Objeto: Gerenciamento e supervisão técnica de engenharia para prestação de serviços prediais, incluindo operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações prediais do Edifício Gráfica do Banco do Brasil

Atendimento ao item 13.3.1.b.2 (média tensão)

Período: 21/12/2009 - 14/10/2014 (57 meses)

ANEEL

Atestado de Capacidade Técnica no. 11/2018-SAF/ANEEL

Contrato: 272/2014-ANEEL

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia e de manutenção preventiva e corretiva, com equipe residente e sob demanda nas instalações da ANEEL

Atendimento ao item 13.3.1.b.2 (média tensão)

Período: 04/08/2016 - 14/08/2018 (24 meses)

Presidência da República

Atestado de Capacidade Técnica

Contrato: PR no. 135/2014

Objeto: Serviços continuados de operação e manutenções preventiva e corretiva das instalações elétricas internas e externas das edificações da Presidência da República

Atendimento aos itens 13.3.1.b.1 (potência) e 13.3.1.b.2 (média tensão)

Período: 30/05/2014 - 03/05/2019 (59 meses)

Declaração indicando responsáveis técnicos (item 13.3.1.c):

Foram indicados os Engenheiros Luis Albuquerque Ribeiro Júnior (CREA 14900/D-DF), James Andrade da Silva (CREA 68608/D-SP) e Sérgio Tadeu da Silva Barros (CREA 14845/D-DF). O vínculo com a empresa foi devidamente comprovado. Foram apresentadas as Certidões de Registro e Quitação válidas até 31/03/2022 para todos os profissionais listados anteriormente.



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atestados de Capacidade Técnico-Profissional (item 13.3.1.d):

Foram apresentados diversos atestados referentes à capacidade técnico-profissional dos responsáveis técnicos da licitante. Destacam-se os atestados listados abaixo:

Profissional: Luis Albuquerque Ribeiro Júnior / CREA 14900/D-DF

CAT 0720180000740

Senado Federal

Atestado: ACT 0018/2018

Contrato: CT 2016/0100

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do Sistema Elétrico.

Atendimento aos itens 13.3.1.d.1 (potência) e 13.3.1.d.2 (média tensão)

Período: 25/08/2016 - 27/02/2018 (18 meses)

CAT 0720140001277

Banco do Brasil

Atestado: Atestado no. 45/2014

Contrato: 2012.7418-2708

Objeto: Prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações dos Edifícios Sede I, II e III do Banco do Brasil

Atendimento ao item 13.3.1.d.1 (potência)

Período: 29/06/2012 - 29/08/2017 (62 meses)

CAT 072140001922

Banco do Brasil

Atestado: Atestado no. 115/2014

Contrato: 2009.7418.6405

Objeto: Gerenciamento e supervisão técnica de engenharia para prestação de serviços prediais, incluindo operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações prediais do Edifício Gráfica do Banco do Brasil

Atendimento ao item 13.3.1.d.2 (média tensão)

Período: 21/12/2009 - 14/10/2014 (57 meses)

CAT 0720180001180

ANEEL

Atestado: Atestado de Capacidade Técnica no. 11/2018-SAF/ANEEL

Contrato: 272/2014-ANEEL

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia e de manutenção preventiva e corretiva, com equipe residente e sob demanda nas instalações da ANEEL

Atendimento ao item 13.3.1.d.2 (média tensão)

Período: 04/08/2016 - 14/08/2018 (24 meses)

CAT 0720160000420

Presidência da República

Atestado: Atestado de Capacidade Técnica

Contrato: PR no. 135/2014

Objeto: Serviços continuados de operação e manutenções preventiva e corretiva das instalações elétricas internas e externas das edificações da Presidência da República

Atendimento aos itens 13.3.1.d.1 (potência) e 13.3.1.d.2 (média tensão)

Período: 30/05/2014 - 03/05/2019 (59 meses)

*Dessa forma, o conjunto de documentação apresentado pela licitante **atende** às exigências do item 13.3.1 do edital do Pregão Eletrônico no. 067/2021."*



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portanto, a documentação de qualificação técnica enviada pela empresa no âmbito do sistema COMPRASNET **foi suficiente** para comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos no item 13.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2021.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2020 apresentados pela empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA**, foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, conforme análise anexa, opinou pelo seu deferimento.

Foi apresentada Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, emitida em 28/07/2021 pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF/DF certificando o **NADA CONSTA** em nome de RCS TECNOLOGIA LTDA com validade até 27/08/2021.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise do Órgão Técnico (Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal - SINFRA) **conclui-se que a empresa RCS TECNOLOGIA LTDA atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 067/2021.**

Senado Federal, 05 de agosto de 2021.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL
COPELI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EMPRESA RCS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 08.220.952/0001-22
ANO REF. DEM. 2020
PREGÃO nº 67/2021

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO - valores em R\$

ATIVO CIRCULANTE (AC):	59.711.867,86
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	216.442,88
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS:	14.797.512,23
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA:	-1.622.090,09
ATIVO TOTAL	73.103.732,88
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	42.044.170,95
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	8.297.393,02
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	50.341.563,97
RES. EXERCÍCIOS FUTUROS:	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	22.762.168,91
PASSIVO TOTAL	73.103.732,88

OBS.: PL MÍN. EXIGIDO => 2.622.226,92

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ANUAL) 219.157.697,53

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	1,19
------------------	-----------------------------	------

OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$	1,42
---------------------	-----------------	------

OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	1,45
-------------------	-----------------------	------

OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC	17.667.696,91
---------------------------	---------	---------------

OBS.: CCL >= 4.368.630,05

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no artigo 31 da Lei 8.666/93 e exigências do edital.

(assinado eletronicamente)
Emerson Jader Pandini
Coordenador da COCVAP
CRC-DF 020123/O-7